



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 505/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, nos autos do Processo n.º 14.350/2005/PGJ (Distribuição n.º 236/05/56.^a Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 14.350/2005/PGJ (Distribuição n.º 236/05/56.^a Prodedic)**, relativo à denúncias de possíveis irregularidades de cunho administrativo e pedagógico, ocorridas na Escola Estadual Antônio Nunes Jimenez, situada na Manaus Moderna, tendo em vista que em resposta à requisição do douto Órgão Ministerial, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino, após visita técnica in loco, baseando-se em depoimentos de professores e alunos Representantes de Classe, concluiu pela inexistência de irregularidades, haja vista que houve informação por parte do Corpo Docente àqueles Representantes de que haveria a supracitada reunião e que a permanência dos discentes em sala de aula fora somente para deliberação do movimento grevista, uma vez que suas presenças seriam importantes na tomada de decisões.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 22 de novembro de 2006.

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Presidente, por substituição legal

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amm